

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

***Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, placa IKR-9432, incluindo peças e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 24 do mês de fevereiro do ano de 2017** na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 508/2016, objetivando a contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, placa IKR-9432, incluindo peças e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 133/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, placa IKR-9432, incluindo peças e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**Observação:** Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3 e 4.3** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, **sob pena de desclassificação.**

**Observação 4:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e 7.3**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII).**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo Anexo V).**

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta **(Modelo Anexo II)**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa.

**b)** Descrição completa dos serviços, produtos ofertados e demais dados técnicos.

c) Declaração especificando o prazo de garantia do equipamento.

d) **Menor Preço por Lote**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor indicado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste Edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de

classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **6.15.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **6.16** deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens **6.15** a **6.17**, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem **16.1** deste Edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste Edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão**

**de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

**b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.**

**c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividades.

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VIII**).

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.3**, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante

o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item **7.3**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item **7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **13.1**, alínea “a”, deste Edital.

**7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver



dado causa à demora.

#### **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O prazo para execução do serviço e entrega da máquina é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho recebido pela licitante vencedora.

**10.4** O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contratado.

#### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1** A **CONTRATADA** deve agendar com a Secretaria Municipal de Agricultura, a data, horário e local da entrega do equipamento.

**11.2** Verificada a desconformidade do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

#### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável, correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

15 Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais

15.01 Gabinete da Secretaria

15.01.20 Agricultura

15.01.20.606 Extensão Rural

15.01.20.606.0419 Desenvolvimento e Planejamento Rural

**15.01.20.606.0419.2283 Conservação de Vias Públicas Rurais**

4965/3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0001 Livre

15 Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais

15.01 Gabinete da Secretaria

15.01.20 Agricultura

15.01.20.606 Extensão Rural

15.01.20.606.0419 Desenvolvimento e Planejamento Rural

## **15.01.20.606.0419.2283 Conservação de Vias Públicas Rurais**

4967/3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 Livre

**12.2** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, vistada pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**12.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** A fiscalização caberá diretamente ao Secretário Municipal de Agricultura ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o conserto devido, observando o contrato e os documentos que o integram.

**14.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**14.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

#### **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**15.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, número 1264, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331- 2699, ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**16.3** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

**16.4** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**16.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**16.7** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.8** A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**16.10** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.11** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.12** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.13** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.14** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.16** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.17** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **[www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br)**. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**16.18** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Minuta de Contrato

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

## **17. DO FORO:**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 01 de fevereiro de 2017.

---

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Setor de Compras**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente certame o fornecimento de mão de obra, peças originais, novas e de primeiro uso para conserto da Máquina Motoniveladora Caterpillar 120H placa IKR-9432, patrimônio nº 2359, pertencente à frota da Secretaria de Agricultura, definidos nos itens abaixo:

**2 – DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS:**

OBSERVAÇÃO: Os serviços descritos foram baseados nos levantamentos e orçamentos solicitados as empresas, conforme orçamentos anexos.

LOTE	ITEM	COD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	44551	01	UNIDADE	Suporte lâmina s/ bucha esquerda
	02	44551	01	UNIDADE	Suporte lâmina s/ bucha direita
	03	43575	10	UNIDADE	Placa
	04	40045	04	UNIDADE	Tira bronze superior
	05	40045	01	UNIDADE	Tira
	06	38781	01	UNIDADE	Bucha de bronze
	07	38781	01	UNIDADE	Bucha inferior
	08	39391	01	UNIDADE	Rolamento conjunto
	09	39279	01	UNIDADE	Pino inferior
	10	39279	01	UNIDADE	Pino superior
	11	38927	10	UNIDADE	Calço
	12	39080	10	UNIDADE	Parafuso
	13	39919	02	UNIDADE	Vedação superior
	14	39919	02	UNIDADE	Vedação inferior
	15	39539	01	UNIDADE	Espaçador superior
	16	39539	01	UNIDADE	Espaçador inferior
	17	38781	04	UNIDADE	Bucha superior
	18	39476	01	UNIDADE	Pinhão
	19	38781	02	UNIDADE	Bucha pistão
	20	39627	02	UNIDADE	Ponteira
	21	39325	01	UNIDADE	Reparo do cilindro da lâmina
	22	39325	01	UNIDADE	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina
	23	40045	06	UNIDADE	Tira bronze inferior
	24	39540	11	UNIDADE	Sapata bronze
	25	44563	04	UNIDADE	Castanhas do cilindro
	26	39232	01	UNIDADE	Vidro lateral inferior
	27	39232	01	UNIDADE	Vidro lateral porta
	28	44562	04	UNIDADE	Rótula do pistão de direção
	29	38781	04	UNIDADE	Bucha dos cilindros da articulação
	30	38862	01	SERVIÇO	Mão de obra: abrir e desmontar a articulação, trocar embuchamento da articulação, trocar embuchamento da articulação, recuperar alojamento dos

LOTE	ITEM	COD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
					rolamentos da articulação, desmontar lâmina e gira circulo, trocar embuchamento do gira circulo, trocar pinhão do giro, fazer alojamentos do giro, fazer alojamentos para buchas do tombamento da lâmina, recuperar eixo da lâmina, fazer ajustes gerais na lâmina, serviços de corte, solda e torno. Trocar ponteiras do tombamento das rodas dianteiras. Recuperar dentes do gira circulo, substituir vidros.

### **3 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

3.1 – O prazo para execução do serviço é de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

3.2. Caso a licitante tenha sua sede num raio superior a 50 Km, deverá arcar com as despesas de deslocamento.

3.3. As peças deverão ser genuínas, a garantia será dada, de acordo com o fabricante, e a mão de obra será de 06 (seis) meses.

### **4 - CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

4.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de oficina, atendendo os requisitos mínimos:

- a) Possuir equipes de profissionais qualificados para as diversas atividades de manutenção (mecânica, etc.)
- b) Possuir ferramentas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.

### **4 – PRAZO E ENTREGA:**

4.1. – O prazo para execução do serviço e entrega da máquina é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da nota de empenho recebido pela empresa.

### **5 – LOCAL DE ENTREGA:**

5.1 – Depois de executado o serviço a máquina deverá ser entregue na sede da Secretaria da Agricultura, Rua Lourival Vargas, nº 276, Bairro Vila Rica.

### **6 – ADJUDICAÇÃO:**

6.1. - O critério de julgamento será pelo menor valor global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

Processo Licitatório nº **014/2017** Pregão Presencial nº **004/2017**

Telefone:

Fax:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial nº **004/2017**, cujo objeto trata da contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, placa IKR-9432, incluindo peças e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e descrição no Edital

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega da máquina.

Prazo e local de entrega do objeto: O prazo para execução do serviço é de 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho. Caso a licitante tenha sua sede num raio superior a 50 km deste Município, deverá arcar com as despesas de deslocamento.

Depois de executado o serviço a máquina deverá ser entregue na sede da Secretaria da Agricultura, localizada na Rua Lourival Vargas, número 276, Bairro Vila Rica, nesta cidade.

Garantia: (\_\_\_\_\_), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

**OBS: (Indicar a responsável pela Assistência Técnica)**

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município de Carazinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2017**.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO  
Pregão Presencial nº 004/2017**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº **004/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de **2017**.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.  
Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório 014/2017**

**Modalidade Pregão Presencial nº 004/2017**

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob nº 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua....., número ....., Bairro ....., no município de....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e prestação de serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial nº 004/2017** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1** Constitui o objeto desse processo a contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, placa IKR-9432, patrimônio nº 2359, incluindo peças e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2** Todas as peças utilizadas para recuperação do equipamento serão fornecidas pela **CONTRATADA**, devendo ter garantia do fabricante.
- 1.3** O serviço de mão de obra deverá ser devidamente discriminado na Nota Fiscal de prestação dos serviços.
- 1.4** As peças substituídas deverão ser devolvidas diretamente ao responsável da Secretaria solicitante dos serviços.
- 1.5** Os serviços realizados no equipamento deverão ser executados de forma a propiciar perfeitas condições de uso e emprego imediato do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

- 2.1** O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato e o prazo máximo para execução do serviço é de **10 (dez) dias**.
- 2.2** O contrato será celebrado com duração desde sua assinatura até o término da execução e pagamento dos serviços realizados, bem como pelo prazo da garantia dos serviços realizados que será de 06 (seis) meses, a contar da entrega da máquina ao responsável da Secretaria.
- 2.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sua sede num raio superior a 50 Km (cinquenta quilômetros), deverá arcar com as despesas de deslocamento.
- 2.4** As peças deverão ser genuínas, a garantia será dada de acordo com o fabricante, e a mão de obra será de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

- 3.1** O prazo de entrega máximo é de até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho do **MUNICÍPIO** recebido pela **CONTRATADA**.
- 3.2** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos descritos na Cláusula Primeira, na sede da

Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Lourival Vargas, número 276, Vila Rica, nesta cidade.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$....., sendo R\$..... de materiais e R\$.....de mão de obra.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme agendamento na Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada pelo **Secretário Municipal de Agricultura**, contados da data de entrada da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, com duração até o término do período de garantia do objeto contratado que é de **06 (seis) meses**, conforme Proposta Financeira da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISAO

7.1 Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao **Secretário Municipal de Agricultura, ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº

8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço/fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

§ 1º A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** deverá assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§ 2º A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais  
15.01 Gabinete da Secretaria

15.01.20 Agricultura

15.01.20.606 Extensão Rural

15.01.20.606.0419 Desenvolvimento e Planejamento Rural

**15.01.20.606.0419.2283 Conservação de Vias Públicas Rurais**

4965/3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0001 Livre

15 Secretaria de Agricultura e Serviços Rurais

15.01 Gabinete da Secretaria

15.01.20 Agricultura

15.01.20.606 Extensão Rural

15.01.20.606.0419 Desenvolvimento e Planejamento Rural

**15.01.20.606.0419.2283 Conservação de Vias Públicas Rurais**

4967/3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0001 Livre

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), .... de ..... de .....2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial nº 004/2017.

Processo Licitatório nº 014/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 004/2017

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 004/2017**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)  
sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTADOR DA EMPRESA**  
(Nº de Registro no Órgão Competente – CRC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Edital Pregão Presencial nº **004/2017**.

Processo Licitatório nº **014/2017**.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração  
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de **2017**.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

O Município de Carazinho/RS, torna público a realização da seguinte licitação: contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora Caterpillar 120H, placa IKR-9432, incluindo peças e mão de obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura. Habilitação e propostas serão recebidas em **24 de fevereiro de 2017, às 9h**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.

Editais disponíveis no site do Município [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho (RS), 01 de fevereiro de 2017.

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito